



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PROJETO DE LEI nº 018/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.707 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente, criado pela Lei municipal nº 2.707 de 11 de setembro de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º – O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente será composto por membros, nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados pelas entidades e órgãos que representam, na seguinte forma:

- I - 04 representantes da Prefeitura Municipal de Herculândia;
- II - 01 representante de Clubes de Serviço existente no Município;
- III - 01 representante dos Mudeiros;
- IV - 01 representante da Associação dos Agentes Ambientais de Herculândia – AMBIHERC;
- V – 01 representante do Comércio;
- VI – 01 representante das Escolas Estaduais;
- VII - 01 representante da Associação dos Produtores de Amendoim de Herculândia e Região;”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas próprias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 28 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.707 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração se faz necessário devido a extinção da Associação dos Produtores de Mudanças de Herculândia.

Assim, propomos a substituição retirando 01 representante da Associação dos Produtores de Mudanças de Herculândia para incluir 01 representante da Associação dos Agentes Ambientais de Herculândia – AMBIHERC.

Para que os mudeiros não fiquem sem representação, houve a inclusão de um representante dos Mudeiros.

Ainda, se faz necessário a substituição de 01 representante dos Produtores Rurais, a causa desta substituição pela Associação dos Produtores de Amendoim de Herculândia e Região, ocorre devido a segurança jurídica que uma Associação apresenta frente a uma simples representação de classe de ofício.

Por fim, a alteração no numero de membros indicados pela Prefeitura, foi alterado da forma como segue para permitir ao Prefeito uma indicação mais assertiva, retirando as balizas jurídicas impostas no texto que esta sendo alterado.

Por estas razões, esperamos que os Nobres Vereadores deem seus necessários apoios a esta propositura, com sua aprovação.

Herculândia, 28 de abril de 2021.


PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal